



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTARNº 570/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS AD NUTUM NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 198/2003 E 199/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei

ARTIGO 1º) – Fica criado o cargo em confiança, admissível “ad nutum”, de **Supervisor de Ensino**, conforme quadro abaixo:

Natureza	Denominação	Forma de Provisão	Remuneração	Requisito para Provisão
Classe de Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino	Livre escolha do Poder Executivo	Referência XIII-A da tabela a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 542/2012.	Licenciatura Plena em disciplinas da área da educação ou especialização na área educacional e ter no mínimo 10 (dez) anos de experiência no magistério.

ARTIGO 2º) – Fica criado dois (02) cargos em confiança, admissível “ad nutum”, de **Assistente de Diretor de Escola**, conforme quadro abaixo:

Natureza	Denominação	Forma de Provisão	Remuneração	Requisito para Provisão
Classe de Suporte Pedagógico	Assistente de Diretor de Escola	Livre escolha do Poder Executivo	Referência VIII-A da tabela a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 542/2012.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós graduação na área da educação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

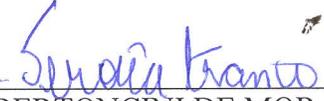
ARTIGO 3º) – A presente lei passa a integrar os quadros do Estatuto do Magistério – Lei Complementar nº 199/2003.

ARTIGO 4º) – As despesas decorrentes da criação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de Janeiro de 2013.



VERONICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art.90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Silvio José Goffredo
Responsável Controle Interno
RG 15.972.073-4